



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº 180/AR/PGR/LDDIPI Brasília, 03 de novembro de 1992.

Senhor Presidente

O Ministério Público Federal, através de sua Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Populações Indígenas, tomou conhecimento de que esse instituto estaria desenvolvendo projetos de colonização em área reivindicada por indígena da etnia Suruí, localizada no Município de São João do Araguaia, no Sul do Estado do Pará.

Tratam-se de três projetos de assentamento que vêm sendo desenvolvidos em área denominada Complexo São Geraldo do Araguaia, (PA. Grotão dos Laboclos, P.A. Paulo de Fonteles e P.A. Independência), sendo que, para realização dos trabalhos de levantamento topográfico, desmatamento, drenagem, terraplanagem, conservação e serviços técnicos foi firmado o convênio nº 0904500 com o Ministério do Exército, em 19 de dezembro de 1990.

Exmo. Sr.
Dr. **RENATO SIMPLÍLIO LOPES**
DD. Presidente do INLRA
SBN Bloco C lote 32 - 18º andar - Palácio do Desenvolvimento
70.040 - BRASÍLIA-DF

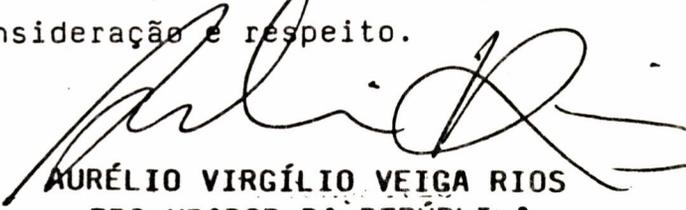
Conforme explanado acima, técnicos da FUNAI, encarregados de rever limites da reserva Sororó, asseveraram que a área onde se desenvolvem ditos projetos de assentamento adentra em território ocupado pelos índios desde tempos imemoriais. (Juntamos ao presente, para melhor esclarecimentos sobre a área referida, memorial descritivo apresentado pela FUNAI).

Adiantando que o desenvolvimento dos projetos de assentamento naquela área já tem gerado uma situação conflituosa entre os grupos indígena e de não-índios, solicitamos a V. Exa. as seguintes informações:

1. Qual a localização dos três projetos referidos? (Enviar, por obséquio, memoriais descritivos e mapas).
2. Qual o número de pessoas, ou famílias, cadastradas nos três projetos?
3. Quantas famílias já foram assentadas? Onde se localizam os lotes destas famílias?
4. Se foram expedidos títulos de propriedade para os colonos? (Em caso positivo, enviar cópias)

Assinalamos, com base no art. 8º, § 2º da Lei nº 7.347/85, o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Atenciosamente, colhemos o ensejo para expressar votos de consideração e respeito.


AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Coordenadoria de Defesa dos Direitos e
Interesses das Populações Indígenas
Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República